



**LEI N.º 354/2008, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**EMENTA:** Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Sr. **EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, localizado na zona urbana, do Distrito de Mineirolândia, na Rua Pe. Cícero c/ Rua Projetada no Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma área livre de 625,00 m<sup>2</sup>, (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0625 há, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Sr. Expedito José do Nascimento, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; ao **NASCENTE**, com a rua Pe. Cícero, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; e ao **SUL**, com a rua Projetada, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; e ao **POENTE**, com o Sr. Expedito José do Nascimento, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros.

**Art. 2.º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção do PSF de Mineirolândia.

**Art. 3.º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 4.º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Junho de 2008.

**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2406005/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 354/2008, de 24 de Junho de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Junho de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES  
*Prefeito Municipal*